



MENSAGEM N. 038 /2013, de 08 de Julho de 2013.

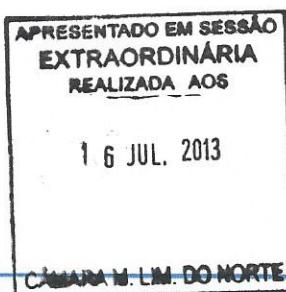
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

**Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, com amparo no nos termos dos arts. 34, inciso II, e 38, §1º. e art.60º., da Lei Orgânica do Município , resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com pedido de Urgência na tramitação, , o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar os Terrenos que indicam e dá outras providências”.**

Referido Projeto de Lei, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar dois terrenos urbanos, sendo o primeiro, com área total de 32.000m<sup>2</sup>, localizado no Sítio Socorro, para a Construção e instalação de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, onde tal programa visa fortalecer a aquisição de moradias por famílias de nosso País, e reduzir o índice habitacional existente, em parceria do Governo Federal, Estadual e Municipal, e o segundo, com área total de 28.000m<sup>2</sup>, para a construção e instalação do SESC/SENAC, instituição reconhecida a nível nacional, com direção Estadual, em Fortaleza-Ce .

Proprietário de ambos os Terrenos: Município de Limoeiro do Norte;

Localização de ambos os terrenos acima descritos: Sítio Socorro, Limoeiro do Norte-Ce;





1)Descrição: Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo a Igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 32.000m<sup>2</sup>, para a construção e edificação de casas habitacionais e populares, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal em parceria com o Governo Municipal, com as medidas e confrontações, descritas em planta em anexo.

2)Descrição: Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo à igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 28.000m<sup>2</sup>, para a construção e edificação do SESC/SENAC em Limoeiro do Norte, com as medidas e confrontações , descritas em planta em anexo.

A presente proposição tem por escopo suprir a demanda habitacional do Município, com disponibilidade real, de terreno adequado para receber as construções e edificações de residências habitacionais e populares, para atender o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e ainda, proporcionar ao cidadão cidadão Limoeirense, mais oportunidades de emprego e renda, com realização constante de cursos, aprimoramentos, e outras ações reconhecidas a nível Nacional, advindos do SESC/SNAC, que trará para o nosso Município uma estrutura a nível regional, tornando a cidade de Limoeiro do Norte, mais forte, no que se refere aos mecanismos de empreendedorismo, e de formação profissional do cidadão e levando o nome desta cidade, para todo o Brasil.

O interesse público na presente proposição apresenta-se patente, no que se referem as doações propostas, pois suas aprovações atenderão aos anseios da Lei Federal, e ainda contemplará com direitos, os Municípios de Limoeiro do Norte.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o bom trabalho do Conselho Tutelar em nosso Município.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima , requerendo **a devida análise , deliberação e aprovação desta matéria, nos termos do art. 38, parágrafo 1º., em regime de urgência, em sede de Lei Orgânica do Município.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 08 de Julho de 2013.

**PAULO CARLOS SILVA DUARTE**  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 058/2013, de 08 de Julho de 2013.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar os Terrenos que indicam e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOERIO DO NORTE**, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts. 34, inciso II, e 38, §1º. da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com pedido de Urgência na tramitação, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar dois terrenos urbanos, sendo o primeiro, com área total de 32.000m<sup>2</sup>, localizado no Sítio Socorro, para a Construção e instalação de Unidades Habitacionais do **Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal**, onde tal programa visa fortalecer a aquisição de moradias por famílias de nosso País, e reduzir o índice habitacional existente, em parceria do Governo Federal, Estadual e Municipal, e o segundo, com área total de 28.000m<sup>2</sup>, para a construção e instalação do **SESC/SENAC**, instituição reconhecida a nível nacional, com direção Estadual, em Fortaleza-Ce .

**Proprietário de ambos os Terrenos:** Município de Limoeiro do Norte;

**Localização de ambos os terrenos acima descritos:** Sítio Socorro, Limoeiro do Norte-Ce;

**1)Descrição:** Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo a Igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 32.000m<sup>2</sup>, para a construção e edificação de casas habitacionais e populares, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal em parceria com o Governo Municipal, com as medidas e confrontações, descritas em planta em anexo.

**2)Descrição:** Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo à igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 28.000m<sup>2</sup>, para a construção e edificação do SESC/SENAC em Limoeiro do Norte, com as medidas e confrontações , descritas em planta em anexo.

**Parágrafo Único** – As informações acima, de características e confrontações dos terrenos públicos de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se nas plantas em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, bem como, a Secretaria Municipal competente, fica autorizada, a efetuar os procedimentos legais de aterro e outras interferências físicas do terreno, acaso necessárias, para atender ao objeto destas doações, descritas acima.





**Art. 2º** - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para o término da construção das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como, para a Construção e Edificação do SESC/SENAC, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, face situações que envolvam dotações orçamentárias de repasse de recursos do Governo Federal e Estadual para a conclusão definitiva dos objetos destas doações, sob pena, de reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independentemente de notificação, após expiração dos prazos acima elencados e sem qualquer indenização aos donatários, que constam na descrição-01 e 02, do art. 1º., contados a partir da publicação da presente Lei.

**Parágrafo Único** – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão dos terrenos doados para o patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Ente Público Municipal.

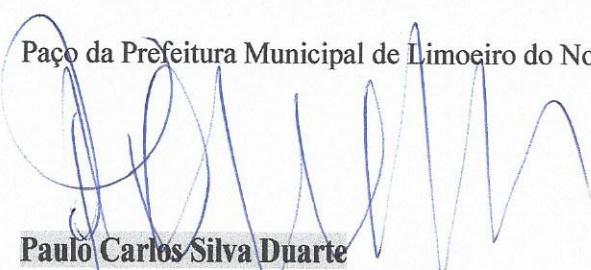
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada as doações, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei, bem como, ações complementares ao pleno procedimento das doações elencadas, e realizar se necessário, os remanejamentos e suplementações orçamentárias para o cumprimento deste diploma legal.

**Art. 5º.** Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município,.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em \_\_\_\_\_ de Julho de 2013.

  
Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal

Ct. FECOMÉRCIO-CE nº 74

Fortaleza, 01 de julho de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Paulo Carlos Silva Duarte**  
Prefeito de Limoeiro do Norte  
Limoeiro do Norte - CE

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme visita realizada por técnicos do SESC e SENAC em 12 de junho do ano corrente, comunicamos que para efetivar a solicitação de V.Exa. a fim de construir as unidades SESC e SENAC no município de Limoeiro do Norte, em até dois anos, faz-se necessário uma área entre 8.000m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados) e 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) para o SESC, assim como uma área entre 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) e 6.000m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados) para o SENAC.

Por oportuno, aguardamos o retorno e reiteramos votos de grande apreço.

Respeitosamente,

  
**Luiz Gastão Bittencourt da Silva**  
Presidente do Sistema FECOMÉRCIO-CE

DEM/IN - 05.09.13  
Jaqueline Maret  
Sle - Executiva

## BAIRRO SOCORRO

### COORDENADAS:

P1 E:599609,8600  
 N:9428743,6800  
 P2 E:599574,5457  
 N:9428623,9719  
 P3 E:599728,5054  
 N:9428472,9191  
 P4 E:599814,45632  
 N:9428548,8773  
 P5 E: 599531,6086  
 N: 9428478,6530  
 P6 E: 599642,4476  
 N: 9428396,9609

ESCOLA

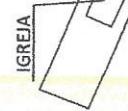


CARLOS ALBERTO MAIA (NORTE)  
282,58

TERRENO  
SESC/SENAC  
A: 28.000 m<sup>2</sup>

IGREJA

LOCAL DESTINADO PARA  
CONSTRUÇÃO - SESC/SENAC



P1

P2

P3

P4

P5

P6

P7

P8

P9

P10

P11

P12

P13

P14

P15

P16

P17

P18

P19

P20

P21

P22

P23

P24

P25

P26

P27

P28

P29

P30

P31

P32

P33

P34

P35

P36

P37

P38

P39

P40

P41

P42

P43

P44

P45

P46

P47

P48

P49

P50

P51

P52

P53

P54

P55

P56

P57

P58

P59

P60

P61

P62

P63

P64

P65

P66

P67

P68

P69

P70

P71

P72

P73

P74

P75

P76

P77

P78

P79

P80

P81

P82

P83

P84

P85

P86

P87

P88

P89

P90

P91

P92

P93

P94

P95

P96

P97

P98

P99

P100

P101

P102

P103

P104

P105

P106

P107

P108

P109

P110

P111

P112

P113

P114

P115

P116

P117

P118

P119

P120

P121

P122

P123

P124

P125

P126

P127

P128

P129

P130

P131

P132

P133

P134

P135

P136

P137

P138

P139

P140

P141

P142

P143

P144

P145

P146

P147

P148

P149

P150

P151

P152

P153

P154

P155

P156

P157

P158

P159

P160

P161

P162

P163

P164

P165

P166

P167

P168

P169

P170

P171

P172

P173

P174

P175

P176

P177

P178

P179

P180

P181

P182

P183

P184

P185

P186

P187

P188

P189

P190

P191

P192

P193

P194

P195

P196

P197

P198

P199

P200

P201

P202

P203

P204

P205

P206

P207

P208

P209

P210

P211

P212

P213

P214

P215

P216

P217

P218

P219

P220

P221

P222

P223

P224

P225

P226

P227

P228

P229

P230

P231

P232

P233

P234

P235

P236

P237

P238

P239

P240

P241

P242

P243

P244

P245

P246

P247

P248

P249

P250

P251

P252

P253

P254

P255

P256

P257

P258

P259

P260

P261

## BAIRRO SOCORRO

### COORDENADAS:

P1  
E:599609,8600  
N:9428743,6800

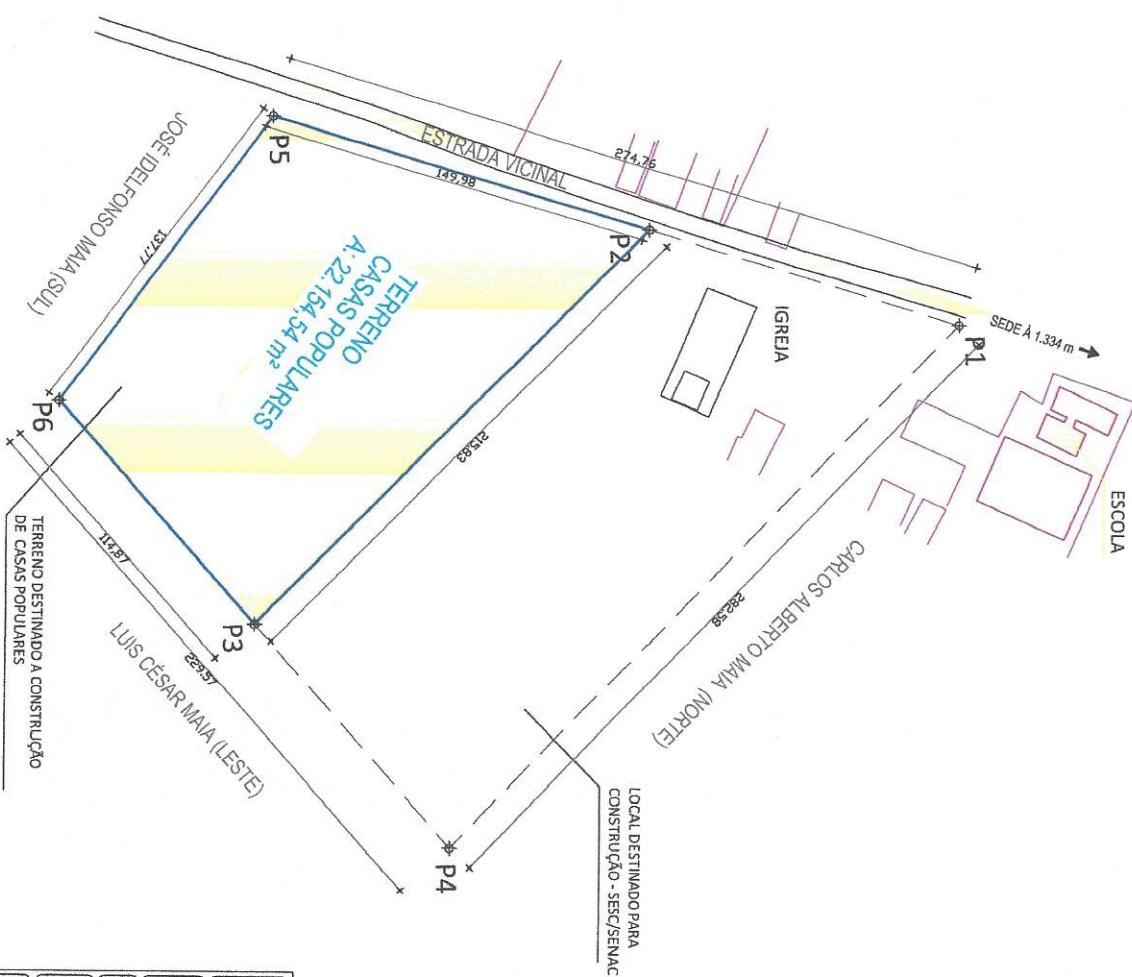
P2  
E:599574,5457  
N:9428623,9719

P3  
E:599728,5054  
N:9428472,9191

P4  
E:599814,5532  
N:9428548,8773

P5  
E:599531,6086  
N:9428478,6930

P6  
E:599642,4476  
N:9428396,9609



<b>LIMOEIRO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> <b>DE LIMOEIRO DO NORTE</b>	
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
ESPECIFICAÇÃO DA PARÓQUIA:	FRANCA N.º 01 / 01
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCOLA BARRA SOCORRO
AUTOR DO PROJETO:	JUN/2013 MARCOS VIANA
ENGEN.	CLAUDIA VILAS BOAS
DATA:	14/05/2013
ÁREA:	22.154,54 m <sup>2</sup>